



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.

Santana do Itararé – Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº. 052 / 2013

SÚMULA: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 040/2001, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Inclui-se na lista de serviços sujeitos a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 040/2001, o item nº 102, o qual passará a conter a seguinte redação:

Lei Complementar nº 040/2001:

“(…)

ANEXO I - Lista de serviços sujeito a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

“(…)

102 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 12 dias do mês de novembro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal